



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.254/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Institui e Denomina de Bairro Dom Irineu Roque Scherer os Núcleos Urbanos compreendidos nas Leis Municipais nº 4.505/2018; nº 4.988/2022 e nº 4.992/2022, no Município de Garanhuns, bem como altera a Lei Ordinária Municipal nº 4.066/2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e denominado de Bairro “**Dom Irineu Roque Scherer**”, nesta cidade, que compreende os Núcleos Urbanos compreendidos nas Leis 4.505/2018; 4.988/2022 e 4.992/2022, parte do Sítio São Vicente, coordenadas Geral UTM – 776658.00 mE – 9019401.00 mS e parte do Sítio Papa-Terra – Garanhuns, PE. Objeto – Acréscimo de área ao bairro Dom Hélder Câmara, coordenadas Geral UTM – 776765.00 mE – 9020671.00 mS, com área Total = 119,7893 há. Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 1, de coordenada 777073.68 mE 9018940.52 mN, segue deste até o vértice 2, de coordenada 777084.88 mE 9018956.17 mN, segue deste até o vértice 3, confrontando-se com a propriedade da Sra. Tereza Cristina Costa Silva Calou de coordenada 777730.15 mE 9019673.00 mN, segue deste até o vértice 4, confrontando-se com a propriedade do Sr. Jorge Alves de Souza de coordenada 777985.96 mE 9019501.46 mN, segue deste até o vértice 5, confrontando-se com a propriedade do Sr. Armindo José de Freitas de coordenada 777910.53 mE 9019426.45 mN, segue deste até o vértice 6, confrontando-se com a propriedade do Sr. Armindo José de Freitas de coordenada 778201.85 mE 9019208.11 mN, segue deste até o vértice 7, confrontando-se com a propriedade dos Herdeiros do Sr. João Soares de coordenada 777853.10 mE 9018764.44 mN, segue deste até o vértice 8, confrontando-se com a propriedade dos Herdeiros do Sr. João Soares de coordenada 779359.21 mE 9019307.85 mN, segue deste até o vértice 9, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 779029.49 mE 9018503.07 mN, segue deste até o vértice 10, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778656.65 mE 9018662.69 mN, segue deste até o vértice 11, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778728.30 mE 9018758.28 mN, segue deste até o vértice 12, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778101.55 mE 9018800.41 mN, segue deste até o vértice 13, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777666.38 mE 9018831.14 mN, segue deste até o vértice 14, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777631.29 mE 9018766.02 mN, segue deste até o vértice 15, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777654.12 mE 9018754.93 mN, segue deste até o vértice 16, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777471.42 mE 9018517.63 mN, segue deste até o vértice 17, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777320.13 mE 9018578.86 mN, segue deste até o vértice 18, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777572.02 mE 9018855.34 mN, segue deste até o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

vértice 19, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777550.52 mE 9018864.53 mN, segue deste até o vértice 20, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777522.93 mE 9018812.92 mN, segue deste até o vértice 21, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777289.29 mE 9018783.18 mN, segue deste até o vértice 22, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777047.36 mE 9018503.07 mN, segue deste até o vértice 01, início da descrição deste perímetro com área de 119,7893 ha. conforme documentos expedidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município.

**Art. 2º** Os anexos I (Memorial Descritivo), II (Perímetro Área São Vicente Viana & Moura), são partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, através da AMSTT, obrigado a analisar, rever e/ou implantar, se necessário, a sinalização viária do Bairro constante do Art. 1º desta Lei, adequando-as a denominação do Bairro tratada na presente legislação, no prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** A sinalização que se refere o "caput" deste artigo deverá ser padronizada e mantida permanentemente em bom estado de conservação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de maio de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



### Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE  
Diretoria Executiva

### Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

### Conselho Fiscal

#### Titulares:

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

#### Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.254/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Institui e Denomina de Bairro Dom Irineu Roque Scherer os Núcleos Urbanos compreendidos nas Leis Municipais nº 4.505/2018; nº 4.988/2022 e nº 4.992/2022, no Município de Garanhuns, bem como altera a Lei Ordinária Municipal nº 4.066/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e denominado de Bairro “Dom Irineu Roque Scherer”, nesta cidade, que compreende os Núcleos Urbanos compreendidos nas Leis 4.505/2018; 4.988/2022 e 4.992/2022, parte do Sítio São Vicente, coordenadas Geral UTM – 776658.00 mE – 9019401.00 mS e parte do Sítio Papa-Terra – Garanhuns, PE. Objeto – Acréscimo de área ao bairro Dom Hélder Câmara, coordenadas Geral UTM – 776765.00 mE – 9020671.00 mS, com área Total = 119,7893 há. Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 1, de coordenada 777073.68 mE 9018940.52 mN, segue deste até o vértice 2, de coordenada 777084.88 mE 9018956.17 mN, segue deste até o vértice 3, confrontando-se com a propriedade da Sra. Tereza Cristina Costa Silva Calou de coordenada 777730.15 mE 9019673.00 mN, segue deste até o vértice 4, confrontando-se com a propriedade do Sr. Jorge Alves de Souza de coordenada 777985.96 mE 9019501.46 mN,

segue deste até o vértice 5, confrontando-se com a propriedade do Sr. Armindo José de Freitas de coordenada 777910.53 mE 9019426.45 mN, segue deste até o vértice 6, confrontando-se com a propriedade do Sr. Armindo José de Freitas de coordenada 778201.85 mE 9019208.11 mN, segue deste até o vértice 7, confrontando-se com a propriedade dos Herdeiros do Sr. João Soares de coordenada 777853.10 mE 9018764.44 mN, segue deste até o vértice 8, confrontando-se com a propriedade dos Herdeiros do Sr. João Soares de coordenada 779359.21 mE 9019307.85 mN, segue deste até o vértice 9, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 779029.49 mE 9018503.07 mN, segue deste até o vértice 10, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778656.65 mE 9018662.69 mN, segue deste até o vértice 11, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778728.30 mE 9018758.28 mN, segue deste até o vértice 12, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778101.55 mE 9018800.41 mN, segue deste até o vértice 13, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777666.38 mE 9018831.14 mN, segue deste até o vértice 14, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777631.29 mE 9018766.02 mN, segue deste até o vértice 15, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777654.12 mE 9018754.93 mN, segue deste até o vértice 16, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777471.42 mE 9018517.63 mN, segue deste até o vértice 17, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777320.13 mE 9018578.86 mN, segue deste até o vértice 18, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777572.02 mE 9018855.34 mN, segue deste até o vértice 19, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777550.52 mE 9018864.53 mN, segue deste até o vértice 20, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777522.93 mE 9018812.92 mN, segue deste até o vértice 21, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777289.29 mE 9018783.18 mN, segue deste até o vértice 22, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777047.36 mE 9018503.07 mN, segue deste até o vértice 01, início da descrição deste perímetro com área de 119,7893 ha. conforme documentos expedidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município.

**Art. 2º** Os anexos I (Memorial Descritivo), II (Perímetro Área São Vicente Viana & Moura), são partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, através da AMSTT, obrigado a analisar, rever e/ou implantar, se necessário, a sinalização viária do Bairro constante do Art. 1º desta Lei, adequando-as a denominação do Bairro tratada na presente legislação, no prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** A sinalização que se refere o “caput” deste artigo deverá ser padronizada e mantida permanentemente em bom estado de conservação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de maio de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário** – Prefeitura Municipal de Garanhuns  
**Local** – Parte do Sítio São Vicente e parte do Sítio Papa-Terra – Garanhuns, PE.  
**Objeto** – Acréscimo de área ao bairro Dom Hélder Câmara  
**Sítio São Vicente coordenadas Geral UTM – 776658.00 mE – 9019401.00 mS**  
**Sítio Papa-Terra coordenadas Geral UTM – 776765.00 mE – 9020671.00 mS**  
**Área Total = 119,7893 ha**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenada 777073.68 mE 9018940.52 mN, segue deste até o vértice 2, de coordenada 777084.88 mE 9018956.17 mN, segue deste até o vértice 3, confrontando-se com a propriedade da Sra. Tereza Cristina Costa Silva Calou de coordenada 777730.15 mE 9019673.00 mN, segue deste até o vértice 4, confrontando-se com a propriedade do Sr. Jorge Alves de Souza de coordenada 777985.96 mE 9019501.46 mN, segue deste até o vértice 5, confrontando-se com a propriedade do Sr. Armindo José de Freitas de coordenada 777910.53 mE 9019426.45 mN, segue deste até o vértice 6, confrontando-se com a propriedade do Sr. Armindo José de Freitas de coordenada 778201.85 mE 9019208.11 mN, segue deste até o vértice 7, confrontando-se com a propriedade dos Herdeiros do Sr. João Soares de coordenada 777853.10 mE 9018764.44 mN, segue deste até o vértice 8, confrontando-se com a propriedade dos Herdeiros do Sr. João Soares de coordenada 779359.21 mE 9019307.85 mN, segue deste até o vértice 9, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 779029.49 mE 9018503.07 mN, segue deste até o vértice 10, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778656.65 mE 9018662.69 mN, segue deste até o vértice 11, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778728.30 mE 9018758.28 mN, segue deste até o vértice 12, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778101.55 mE 9018800.41 mN, segue deste até o vértice 13, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777666.38 mE 9018831.14 mN, segue deste até o vértice 14, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777631.29 mE 9018766.02 mN, segue deste até o vértice 15, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777654.12 mE 9018754.93 mN, segue deste até o vértice 16, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777471.42 mE 9018517.63 mN, segue deste até o vértice 17, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777320.13 mE 9018578.86 mN, segue deste até o vértice 18, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777572.02 mE 9018855.34 mN, segue deste até o vértice 19, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777550.52 mE 9018864.53 mN, segue deste até o vértice 20, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777522.93 mE 9018812.92 mN, segue deste até o vértice 21, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777289.29 mE 9018783.18 mN, segue deste até o vértice 22, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777047.36 mE 9018503.07 mN, segue deste até o vértice 01, início da descrição deste perímetro com área de 119,7893 ha. Este memorial é parte da pranta geométrica anexo.

**Publicado por:**  
 Ricardo Coifman  
**Código Identificador:**5F50544E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS EDITAIS Nº001/2024 E 002/2024 – QUE TRATAM DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – LPG.**

A Prefeitura Municipal de Goiana, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural informa o novo calendário dos Editais nº 001/2024 e nº 002/2024. Que tratam do auxílio financeiro da Lei

**Paulo Gustavo - LPG**, devido a essa mudanças nas datas, seguem o novo cronograma conforme tabela abaixo:  
 Mais informações na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, localizada no Cineteatro Polytheama, no horário das 08h às 16h, situado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, CEP: 55.900-000, Centro, Goiana, Estado de Pernambuco.

**Edital 001/2024 de FOMENTO PARA O AUDIOVISUAL.**

ETAPA	PERÍODO
Análise preliminar - documental	21 de maio a 11 de junho de 2024
Divulgação da lista preliminar da análise documental	12 de junho de 2024
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	13 a 20 junho de 2024
Análise dos recursos - fase documental	21 a 28 de junho de 2024
Resultado do recurso - fase documental	02 de julho de 2024
Avaliação das inscrições habilitadas na análise documental	03 a 16 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Final	18 de agosto de 2024
Apresentação de documentação dos contemplados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do termo de compromisso de execução cultural	22 a 31 de agosto de 2024
Período de pagamento	01 a 30 de setembro de 2024
Entrega do relatório de execução	Até 30 de dezembro de 2024

**Edital 002/2024 de PREMIAÇÃO PARA AS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS.**

ETAPA	PERÍODO
Análise preliminar - documental	21 de maio a 11 de junho de 2024
Divulgação da lista preliminar da análise documental	12 de junho de 2024
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	13 a 20 junho de 2024
Análise dos recursos - fase documental	21 a 28 de junho de 2024
Resultado do recurso - fase documental	02 de julho de 2024
Avaliação das inscrições habilitadas na análise documental	03 a 16 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Final	18 de agosto de 2024
Apresentação de documentação dos contemplados pessoa jurídica	22 a 31 de agosto de 2024
Período de pagamento	01 a 30 de setembro de 2024

Goiana, 27 de maio de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**  
 Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural  
 Portaria nº 003/2024.

**Publicado por:**  
 Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**9F3DD2CA

**É LEGAL PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
 81. 3455.5131  
 diario.amupe@hotmail.com

**AMUPE**